



DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2025

REGULAMENTA E PROÍBE A VENDA, O INGRESSO, A DISTRIBUIÇÃO E A CIRCULAÇÃO DE BEBIDAS ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE VIDRO NO ESTÁDIO MUNICIPAL “ANTONIO LINS DE MEDEIROS” E EM SUAS IMEDIAÇÕES, DURANTE OS EVENTOS DO CAMPEONATO ABAIARENSE DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o dever de zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos espectadores, atletas, arbitragem, trabalhadores e demais presentes aos eventos esportivos;

CONSIDERANDO o início do **Campeonato Abaiarense de Futebol** a partir de **25 de outubro de 2025** no Estádio Municipal “**Antonio Lins de Medeiros**”;

CONSIDERANDO que recipientes de **vidro** configuram objetos potencialmente lesivos e de risco em ambientes de grande aglomeração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas a venda, a distribuição gratuita, o porte, o ingresso, a circulação e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nas dependências internas do Estádio Municipal “Antonio Lins de Medeiros” e em suas imediações.

Art. 2º - As bebidas alcoólicas ou não alcoólicas poderão ser comercializadas e consumidas exclusivamente em latas de alumínio, copos de plástico, PET ou material similar não cortante, observadas as normas sanitárias e de consumo.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Esporte ou demais órgãos competentes, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, podendo requisitar apoio da Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 23 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANGELO FURTADO SAMPAIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2025

REGULAMENTA E PROÍBE A VENDA, O INGRESSO, A DISTRIBUIÇÃO E A CIRCULAÇÃO DE BEBIDAS ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE VIDRO NO ESTÁDIO MUNICIPAL “ANTONIO LINS DE MEDEIROS” E EM SUAS IMEDIAÇÕES, DURANTE OS EVENTOS DO CAMPEONATO ABAIARENSE DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o dever de zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos espectadores, atletas, arbitragem, trabalhadores e demais presentes aos eventos esportivos;

CONSIDERANDO o início do **Campeonato Abaiarense de Futebol** a partir de **25 de outubro de 2025** no Estádio Municipal “Antonio Lins de Medeiros”;

CONSIDERANDO que recipientes de **vidro** configuram objetos potencialmente lesivos e de risco em ambientes de grande aglomeração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas a venda, a distribuição gratuita, o porte, o ingresso, a circulação e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nas dependências internas do Estádio Municipal “Antonio Lins de Medeiros” e em suas imediações.

Art. 2º - As bebidas alcoólicas ou não alcoólicas poderão ser comercializadas e consumidas exclusivamente em latas de alumínio, copos de plástico, PET ou material similar não cortante, observadas as normas sanitárias e de consumo.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Esporte ou demais órgãos competentes, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, podendo requisitar apoio da Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 23 de outubro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:3F0EE98A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/10/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>